



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2012

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **TORNA PÚBLICO** que, o Pregoeiro Oficial designado pela portaria n.º 19.354/2012, estará recebendo as propostas do edital, ora em licitação, conforme o que segue:

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06 / 2012

DIA: 09 de fevereiro de 2012

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital está publicado no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br

2 – OBJETO:

SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE num total de 16 horas mensais, c/ ensaios aos domingos das 18 horas às 22 horas e disponibilidade de participação em eventos, reuniões e demais convocações da secretaria de educação (turno noite, finais de semana e feriados).

2.1 – Da Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 15 de fevereiro de 2012 (ou a partir da homologação das propostas) até 31 de dezembro de 2012.

2.2 – Do Inadimplemento



ADM. 2009 - 2012



O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

2.3 – No caso de atraso injustificado na entrega do objeto adjudicado sem a devida concordância da administração, o licitante pagará multa por dia de atraso no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), até que a situação seja regularizada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Do Representante: A empresa interessada deverá indicar um representante legal com comprovação de poderes necessários à formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração. Na falta de representante a sua proposta resumir-se-á ao lance escrito da Proposta. No caso de sócio ou proprietário, apresentar o contrato social ou declaração de empresa individual. **Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com documento de identificação com foto.**

4 – DOS ENVELOPES:

4.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes e fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope n.º 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 / 2012
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS



E no seu interior, deverá constar:

- a) – **A PROPOSTA FINANCEIRA**, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e descrição completa do objeto ofertado em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, mencionando o valor mensal.

II – Envelope n.º 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 / 2012
HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

- a) – Cédula de Identidade
b) – CPF
c) – Matrícula ou Inscrição no INSS
d) - Certidão Negativa de Tributos Municipais
e) – Diploma de Bacharelado em Música
f) – Carteira da Ordem dos Músicos
g) – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440
h) – Atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado de experiência que comprove no mínimo 02 anos em regência de corais

Todos os documentos apresentados no envelope 02, em cópia autenticada, exceto os extraídos via internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.

5 – DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1** – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;
5.2 – Leitura do art. 7º da Lei ;
5.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;
5.4 – Recebimento da proposta Financeira (escrita);



5.5 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazos de fornecimento, prazo de validade e preços;

5.6 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:

- a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)
- b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.

Obs.: não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;

5.8 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;

5.9 – Aceitabilidade do menor preço apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;

5.10 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

5.11 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação as exigências do edital;

Obs.: caso o licitante seja declarado inabilitado procederá à abertura do envelope "documentação" do segundo colocado e, assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.

5.12 – Declaração do vencedor e adjudicação.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;



ADM. 2009 - 2012



6.3 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.

6.4 – Os lances verbais deverão ser de no mínimo R\$100,00(cem reais) menores que a menor proposta.

7 – DOS PRAZOS DE RECURSOS:

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

- Fica assegurado a todos vista imediata dos autos;
- Obrigação de manifestar-se imediata, solicitando prazo de recurso sob pena de preclusão do direito.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no

prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor. O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.2.1, deste edital).

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

9.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:



10.1 – O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação das propostas.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos da dotação orçamentária específica:

2012/545

08.12.13.392.0100.2051 – Manutenção da Banda e Coral Municipal

0001 – LIVRE

3.3.9.0.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

13 – DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Em todas as fases, aplica-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 .

14.2 – Os documentos apresentados de quaisquer envelope, deverão ser apresentados em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

14.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital;

14.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificação ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos;

14.5 – Os lances verbais, deverão ser realizados após identificação da empresa ofertante e de viva voz em tom alto e claro, para que todos os presentes acompanhem e não gere dúvidas na oferta;



14.6 – A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público ou por não atingir os objetivos proposto no edital, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros;

14.7 – Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio, decidir no tocante às dúvidas ou omissões do presente edital;

14.8 – Maiores informações de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, entrar em contato com:

Iliani Philippsen (54) 3332-2607

E-Mail: licitacao@naometoquers.com.br

**Ou no endereço : Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque-RS
Av. Alto Jacuí, 840 – Cep: 99470-000 – Não-Me-Toque - RS**

**O Edital encontra-se disponível na íntegra no site:
www.naometoquers.com.br**

**Gabinete do Prefeito Municipal
Em 23 de janeiro de 2012**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
VICE-PREFEITA NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /12

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, CPF, INSS/PIS, Alvará Municipal nº, residente e domiciliada na Rua, N.º, no Município de - RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, conforme **Pregão Presencial n.º 06/2012** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados nas dependências da Secretaria de Assistência Social, com uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais c/ ensaios aos domingos das 18 horas às 22 horas e disponibilidade de participação em eventos, reuniões e demais convocações da secretaria de educação (turno noite, finais de semana e feriados).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$** (.....) mensais, fixos, sem reajuste.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:



É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças referentes à presente contratação.

Parágrafo Único. O município fará retenção dos tributos passíveis sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será de **15 de fevereiro de 2012 (ou logo após a homologação das propostas) até 31 de dezembro de 2012.**

Parágrafo Único. O CONTRATADO reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2012/542

08.12.13.392.0100.2051 – Manutenção da Banda e Coral Municipal

0001 – LIVRE

3.3.9.0.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor, Sr. Darci Bueno da Silva e fiscal, Sra. Marisa Becker.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

